

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colombo

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MATRICULADO SOB Nº 41.787 COM IMÓVEL DE PARTICULAR, MATRICULADO SOB Nº 31.500, AMBOS LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO DIMAS.**

A permuta em questão envolve um imóvel pertencente ao Município de Colombo, de Matrícula nº 41.787 e um Imóvel pertencente à Alvina Cidral Dalberto, de Matrícula nº 31.500.

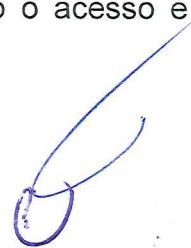
O Lote 24, matrícula nº 41.787, com testada para a Rua do Pequi s/n, de propriedade do município de Colombo, encontra-se desocupado.

O lote 47, por sua vez, de propriedade de Alvina Cidral Dalberto, com testada para a Rua Jatobá, s/n, também encontra-se desocupado.

A permuta se justifica pois o lote da requerente encontra-se encravado em meio aos lotes do município e pode implicar em futura desapropriação para a instalação de algum equipamento público.

Como não há rua aberta para o lote da requerente, constata-se que é mais vantajoso ao município permutar o lote nº 24, de sua propriedade, em rua já aberta, pois a abertura de Rua para o lote da requerente implica em contratação de empresa para realização do levantamento planialtimétrico - demarcação dos alinhamentos no trecho de aproximadamente 170 metros e implantação de infraestrutura básica como ensaibramento e extensão de rede para iluminação pública.

Assim, o interesse público encontra-se justificado na permuta pretendida, pois o lote a se permutar já possui rua constituída permitindo o acesso e também já conta com iluminação pública.



Ainda, os lotes possuem entre si pequenas diferenças de área, mas os valores imobiliários são praticamente iguais, tornando a permuta justa para ambos.

Em razão do que se explanou, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos do art. 33, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município, contando com seu indispensável aval, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 31 de janeiro de 2024.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal


GREICE BODZIAK
Procuradora Geral do Município

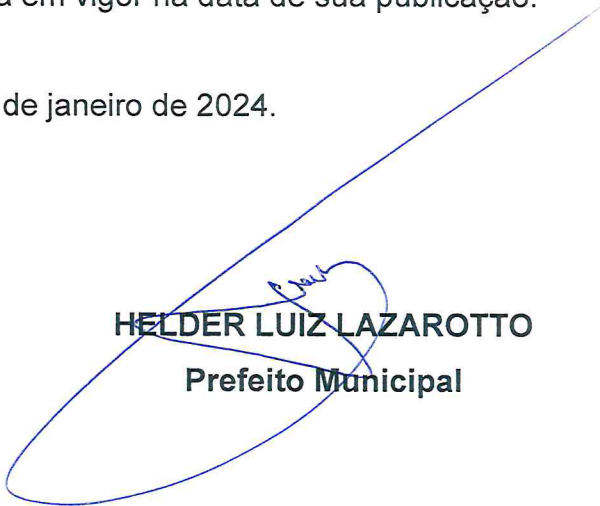
PROJETO DE LEI 0142024

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio público, matriculado sob nº 41.787 com imóvel de particular, matriculado sob nº 31.500, ambos localizados no Bairro São Dimas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Colombo, Lote de terreno n.º 24, inscrição imobiliária nº 03.04.006.0291, com área total de 2.952,00m², localizado à Rua do Pequi, S/N, Bairro São Dimas com o Lote de terreno nº 47, inscrição Imobiliária nº 03.04.007.0098, com área total de 2.815,00m², localizado à Rua Jatobá, S/N, Bairro São Dimas, de propriedade de Alvina Cidral Dalberto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 31 de janeiro de 2024.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

